

## PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 09 DE MARÇO DE 2016

Delega atribuições para atividades de fiscalização do trabalho infantil nas feiras livre ocorridas no Município de Altinho

OS SECRETÁRIOS DE FINANÇAS, DE AGRICULTURA E DE JUVENTUDE, no uso das atribuições, e

Considerando informes que dão conta da possível existência de trabalho infantil na feira livre do Município de Altinho;

## RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para atuação da inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, de acordo com os princípios, regras e limites previstos na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nas Convenções Internacionais ratificadas pelo Brasil e no Regulamento da Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Delegar aos agentes arrecadadores das feiras livres a atividade complementar de fiscalização voltada aos temas do combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.

Art. 3º No curso de suas atividades, o agente arrecadador das feiras livres deve certificar a ocorrência de crianças ou adolescentes encontrados em situação irregular de trabalho nas feiras livres, independentemente da natureza da relação laboral.

Art. 4º O agente arrecadador das feiras livres que realizar a ação fiscal deve encaminhar o relatório decorrente da fiscalização as Secretarias de Finanças, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Juventude, bem como aos Conselhos de Direito e Tutelar, para as providências que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 72 horas, contados do encerramento da ação fiscal.

Art. 5º O relatório das ações fiscais deverá conter descrição circunstanciada da realidade encontrada e providências adotadas, quantidade de crianças/adolescentes encontrados, devidamente qualificadas, indicando filiação e atividade laborativa desempenhada, sempre que possível, bem como gravações de imagens sob qualquer

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÊDO Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro. Altinho - PE. CEP 55490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 - Fones 81 - 3739.1118 / 3739.1544



forma e outros documentos considerados úteis para a melhor caracterização das irregularidades constatadas nas ações fiscais.

Art.5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6°. Revogam-se disposições em contrário.

Adelma Maria de Oliveira
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF: 508.060.844-72

Lourwal José da Silva S. Agricultura CPF 001 701 878-10

SECRETÁRIO DE JUVENTUDE

José Wilson Santos Duarte Sec. Juv. e Emprego Port: 910 343